



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.826

De 27 de Novembro de 2023.

**AUTORIZA A INSTITUIÇÃO E INCLUSÃO
NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE O
DIA MUNICIPAL DA MULHER RURAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Autoriza a Instituição e inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande o Dia Municipal da Mulher Rural, a ser comemorado anualmente no dia 15 (quinze) de outubro.

Parágrafo único. A celebração do Dia Municipal da Mulher Rural tem por objetivo destacar o papel fundamental desempenhado pelas mulheres rurais na produção de alimentos do país.

Art. 2º O Dia Municipal da Mulher Rural poderá ser celebrado com reuniões, palestras, seminários, solenidades, passeatas, oficinas de culinária e outros eventos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias junto às entidades da iniciativa pública e privada, para a realização das atividades do Dia Municipal da Mulher Rural.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional